



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

DECRETO Nº 2411 de 04 de janeiro de 2013.

Dispõe sobre a apresentação de servidores a seus órgãos de origem e dá outras providências.

RICARDO FAVARO NETO, Prefeito Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Os servidores do Poder Executivo Municipal que se encontrem afastados do respectivo órgão de lotação, à disposição de outros órgãos ou entidades, bem como os cedidos, a qualquer título, a empresas públicas estaduais, entidades privadas, outros municípios, ao Poder Legislativo Estadual ou Municipal, deverão apresentar-se ao seu órgão de origem, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Parágrafo único - A não apresentação dos servidores abrangidos por este artigo, no prazo estabelecido, importará na exclusão sumária da folha de pagamento, passando a serem contados os dias, a partir do final do prazo, para efeito de abandono do cargo ou emprego.

Art. 2º - Comprovado o interesse da Administração Municipal e a critério do Chefe do Poder Executivo, os atos de cedência poderão ser ratificados.

Art. 3º - Caberá à Secretaria de Administração fiscalizar e controlar a efetiva aplicação do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaquiraí-MS, 04 de janeiro de 2013.

RICARDO FAVARO NETO
Prefeito Municipal